

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ata. o recebido em 5/5/21
Assinatura: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 24 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL SOCIAL E EDUCATIVO PEQUENO JARDINEIRO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSERIR INICIATIVA EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO

Art. 1º Fica instituído o "Programa Pequeno Jardineiro" de natureza social, educativa e de iniciação ao aprendizado de adolescentes no Município.

Parágrafo único. O Programa terá prazo de duração indeterminado.

Art. 2º É condição necessária para ingressar no Programa que o interessado esteja frequentando, com aproveitamento, o ensino regular, e na faixa etária dos 14 aos 16 anos.

§1º Os adolescentes integrarão o Programa pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

§2º Constatada a existência de vagas remanescentes no período aberto do Programa, os adolescentes interessados, que já tenham participado e esgotado os prazos previstos no §1º, poderão ingressar novamente no Programa.

§3º O Programa realizar-se á:

I – no ano de 2021, excepcionalmente, no período de julho a dezembro;

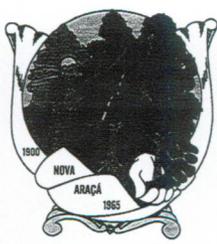
II – a partir de 2022, no período de janeiro a dezembro.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e avaliado pela equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

§ 2º Para o exercício das suas atribuições a Comissão Administrativa terá como norma o Regulamento Interno do Programa a ser oficializado por ato do Poder Executivo.

§ 3º O exercício da função do membro da Comissão Administrativa não implicará em nenhum ônus para o Município, sendo, todavia, considerado de relevância Social.

70



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 4º A remuneração aos matriculados no Programa será efetuada através de uma Bolsa Auxílio no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país, para atividades de 20 horas semanais.

§1º A frequência e regularidade de participação no programa será verificada pela Comissão Administrativa, de modo que eventuais faltas injustificadas serão computadas para o desconto proporcional de valores na Bolsa Auxílio.

§2º As ausências justificadas não incidirão em qualquer ônus ou desconto na Bolsa Auxílio do adolescente que participe do Programa.

§3º Constatadas faltas injustificadas, de forma reiterada e habitual, assim como em caso de não atendimento às diretrizes do projeto, poderá o adolescente ser desligado do programa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a iniciativa – MANUTENÇÃO DO PROJETO PEQUENO JARDINEIRO, junto ao Programa 0001 Apoio Administrativo, do PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.109/2017; na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, Lei Municipal nº 3.362/2020 e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício, como segue:

Plano Plurianual 2018/2021 e LDO 2021

Inclusão da iniciativa - MANUTENÇÃO DO PROJETO PEQUENO JARDINEIRO - Programa 0001 – Apoio Administrativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal da Assistência Social

04.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

04.01.08.363.0001.2074 – Manutenção do Projeto Pequeno Jardineiro



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

3.3.90.18.00000000-0001 – Outros Auxílios Financ. a Estudantes.....R\$	40.000,00
3.3.90.30.00000000-0001 – Material de Consumo.....R\$	10.000,00
3.3.90.39.00000000-0001 – Outros Serv.Terceiros – P.Jurídica.....R\$	10.000,00

Art. 7º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2021, junto ao vínculo 0001 – Livres.

Art. 8º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Chefe do poder Executivo em conjunto à Secretaria de Assistência Social e equipe do CRAS.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 24 de maio de 2021.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

Mara' dos Reis

Ana P. Marin

Ana P. Marin

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 25/05/21 ATANº 006/2021

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

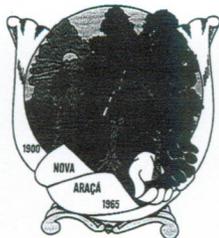
Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos projeto de lei que tem por escopo instituir no Município de Nova Araçá o Projeto educativo e social "Pequeno Jardineiro".

Pensando no bem-estar e desenvolvimento dos adolescentes araçaenses é que o Poder Público Municipal se propõe a implantar o programa "PEQUENO JARDINEIRO", objeto do presente Projeto de lei que ora se apresenta, que além de criar uma alternativa pré-profissionalizante irá também desenvolver noções de sociabilidade e responsabilidade, propiciando também a criação de um emprego remunerado aos que dele participarem.

Dessa forma, o Programa "PEQUENO JARDINEIRO" visa criar oportunidades e oferecer condições para que adolescentes de baixa renda aprendam uma profissão e fortaleçam os seus laços com a comunidade. O programa cria, acima de tudo, uma alternativa pré-profissionalizante para adolescentes com idades entre 14 e 16 anos, desenvolvendo nos mesmos, noções de trabalho útil, responsabilidade e sociabilidade, integrando-os ao setor produtivo da comunidade, minimizando os seus problemas sociais e evitando a marginalização dos mesmos.

Os interessados desenvolverão suas atividades junto ao município de Nova Araçá, sempre no turno inverso ao qual frequentam a escola regular, recebendo meio salário mínimo por mês para 20 horas semanais de participação. Outrossim, durante o período que se encontrarem realizando as atividades do programa, receberão: lanche diário, assistência médica, odontológica e social, além de roupas de trabalho e material de higiene pessoal. Frisa-se que é condição indispensável para a participação no programa que os adolescentes frequentem a escola, com bom aproveitamento e rendimento escolar.

Todos sabemos que os trabalhos em jardins e parques tem a propriedade de relaxar as tensões e criar uma nova visão do mundo aos que a ele se dedicam, pelo fato desta atividade aproximar os homens com os outros seres vivos. Assim, os Adolescentes que farão parte do programa "PEQUENO JARDINEIRO", não só levarão para suas casas um pequeno, mas extremamente útil e necessário reforço financeiro para as despesas da família como, também, levarão para si mesmos, durante toda a vida uma visão do mundo, construída no convívio com

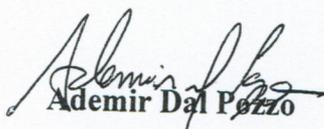


MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

um trabalho que os tornará mais saciáveis e mais dóceis. Eles terão, acima de tudo, a confortante certeza de que são úteis e necessários para a comunidade em que vivem.

Nova Araçá vem desde muito tempo, vem se dedicando a preservação e a recuperação do meio ambiente, tanto no meio rural e assim como no espaço urbano. Não poderia ser outra a intenção e a preocupação de seus administradores que a de proteger a natureza e embelezar a cidade, trabalhando os seus jardins e preservando o meio ambiente, ao passo quer, com a colaboração de adolescentes do nosso município, desenvolva, ainda um trabalho socioeducativo e pré-profissionalizante.

Este é o projeto que apresentamos para apreciação desta casa legislativa, nos termos regimentais, o qual **SOLICITAMOS URGÊNCIA**, para sua apreciação e aprovação, haja vista a necessidade de regulamentar adequadamente e promover na divulgação do projeto em tempo hábil para que a previsão de início em 01 de julho de 2021 seja possível.


Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 001126/2021

DATA: 26/05/2021

HORA: 09:51:00

CHAVE:

PROCESSO Nº:

DOCUMENTO Nº: 000039/2021

TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI

ASSUNTO: APROVADO Nº 037/2021

PESSOA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

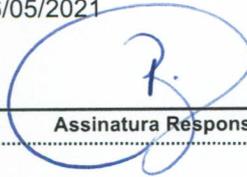
TIPO DE PROCESSO:

TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO

OBSERVAÇÕES:

Finalizado e Enviado no Sistema: 26/05/2021

Hora: 09:52:56


Assinatura Responsável Protocolo